



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax (44)3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: contabilidade@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 322/2011**

**Súmula:** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 308/2010, de 16/12/2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 308/2010, de 16/12/2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou conceder subvenções sociais no Exercício de 2011 à entidade contida no art. 1º até o valor de R\$ 29.362,12 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme previsão orçamentária”.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2011.

**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*  
Edição n.º *5956*  
Data *08/04/2011*  
Página *20*